

NOTIFICAÇÃO 155815 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MIRIAM DE SOUSA MALBLAN

END: RUA DOS CARVALHOS, 285 AO LADO DA CASA 291 - BELA VISTA
CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MIRIAM DE SOUSA MALBLAN, CPF: 621.841.641-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 6062/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00425/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,1 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155816 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARIA RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS

END: ROD. BR-230, TRANSAMAZÔNICA, KM 160 ATM-MRB S/N VC. DOS MINEIROS

CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 463.092.412-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 14681/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-05-00490/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 16,572 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155821 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARIA DALVA ALVES DE ARAÚJO

END: ROD. TRANSAMAZÔNICA, MD3326638,200 - FAZENDA CASA GRANDE - ZONA RURAL

CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA DALVA ALVES DE ARAÚJO, CPF: 333.486.852-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 13116/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00285/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 21,6228 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155823 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MADALENA GOMES DE MELO

END: RUA VASCO DA GAMA 15.

CEP: 68.639-000 - GOIANÉSIA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MADALENA GOMES DE MELO, CPF: 107.721.462-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2800/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00194/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 20,34 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155825 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARIA RAIMUNDA LOPES VIANA

END: PASSAGEM IV, Nº 2873

CEP: 68.376-725 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA RAIMUNDA LOPES VIANA, CPF: 363.504.432-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 13406/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00440/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 41,40 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155829 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARIA ANTONIA GOMES DE SOUZA

END: REGIÃO TANCREDO NEVES

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA ANTÔNIA GOMES DE SOUZA, CPF: 713.818.992-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 11169/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00202/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 18,54 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155830 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

FLAUDEENE AVELINO

END: ROD. TRANSAMAZONICA, 935 - VILA BELO MONTE

CEP: 68.365-000 - ANAPU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) FLAUDEENE AVELINO LEITE, CPF: 954.906.632-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 38163/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00303/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,07 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155832 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

FLORISVALDO PINTO DA SILVA

END: MARGEM ESQUERDA DO RIO XINGU, REGIÃO DO CALUMBI

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) FLORISVALDO PINTO DA SILVA, CPF: 191.258.361-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 37629/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00301/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 115,02 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.